

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 8.045, DE 2010

Código de Processo Penal.

EMENDA Nº

Suprima-se o art. 728 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 8.045, de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

Impedir a impetração de habeas corpus nas hipóteses elencadas nesse dispositivo pode acarretar em violações indevidas ao direito de ir e vir. Afinal, dificilmente o paciente será notificado de que está na “iminência” de ser preso, de forma a possibilitar a impetração do remédio heroico. Uma investigação ou um processo criminal indevidos, por si sós, acarretam uma ameaça ao direito de liberdade, a justificar a utilização desse mecanismo constitucional.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada MARGARETE COELHO